



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Municipal da Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Esportes

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES MUNICIPAIS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP

1.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas descritas a seguir:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	22	UNID.	LIMA PARA ENXADA 8" 200 MM
02	6	UNID.	SERROTE PARA PODÃO
03	6	UNID.	ENXADÃO 27X10 CM COM CABO DE 1,50M
04	7	UNID.	FORCADO RETO COM CABO 4DT 1,50 E 4 DENTES
05	4	UNID.	CAVADEIRA ARTICULADA – COM CABO DE 2 METROS
06	14	UNID.	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM
07	30	UNID.	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO – MEDINDO 0,70CM X 200 MTS
08	7	UNID.	CARRIOLA EM CHAPA 18, CAÇAMBA 54 LITROS
09	11	UNID.	FACÃO PARA MATO 18
10	12	UNID.	ENXADA COM CABO 2,00 METROS
11	12	UNID.	VASSOURÃO DE NYLON 40CM
12	21	UNID.	VASSOURA DE FERRO CHATO PARA GRAMA – CABO 1,5
13	7	UNID.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20CM
14	8	UNID.	SERROTE DE PODA 12 POLEGADAS – MATERIAL TUBO AÇO TEMPERADO, FORMATO TUBO CURVO, COMPRIMENTO LÂMINA 12" – 304 MM POL
15	3	UNID.	PICARETA CHIBANCA COM CABO Nº 4



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

1.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos adquiridos em no máximo 30 dias corridos após a emissão e entrega da autorização de compras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição objeto deste Termo de Referência, se justifica pela necessidade de aquisição de materiais a serem utilizados na manutenção das áreas de domínio público, como a roçada de áreas verdes, praças, parques, canteiros de avenidas, e demais áreas não edificadas, além da demanda de manutenção da arborização urbana e demais projetos desenvolvidos pelas municipalidade, com isso há necessidade de aquisição e/ou substituição dos materiais utilizados para continuidade dos serviços citados anteriormente

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente aquisição faz-se necessária para manutenção de áreas verdes e demais projetos desenvolvidos pela municipalidade, os quais são utilizados para fins de consecução das atividades operacionais da Administração Pública

3.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais ora pretendidos, conforme solicitação da Secretaria da secretaria solicitante, em data e horário previamente agendados, dentro do perímetro urbano de Santa Cruz do Rio Pardo, a ser indicado pela CONTRATANTE.

3.3. Após a entrega, os materiais estarão disponíveis para serem utilizados conforme a demanda de manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

4.1.1. Padrões mínimos de qualidade: O serviço deverá ser executado por empresa ou profissional autônomo especializado, autorizado pelos órgãos competentes, atendendo aos seguintes padrões:

- 4.1.1.1.** Qualidade dos serviços prestados;
- 4.1.1.2.** Qualidade das peças de reposição;
- 4.1.1.3.** Disponibilidade para a execução dos serviços;

4.1.2. A contratação nos presentes termos deve atender os requisitos da legislação em vigor, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e desta Prefeitura, no que tange às suas exigências.

4.1.3. Prazo e Local da prestação dos serviços (plano de logística): O Serviço deverá ser executado no local onde se encontra o equipamento, devidamente isolado, visando a segurança de seus colaboradores e usuários do equipamento, no prazo máximo de 60 dias corridos após a apresentação da Autorização de Compras.

4.2. A presente contratação deverá atender os critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sendo que todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão considerar a composição, características e componentes sustentáveis.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais ora pretendidos, conforme solicitação da Secretaria do Secretaria solicitantes, em data e horário previamente agendados, dentro do perímetro urbano de Santa Cruz do Rio Pardo, a ser indicado pela CONTRATANTE.

5.2. Não haverá parcelamento para a entrega dos materiais.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta dispensa caberá ao Secretário Municipal e ao Agente Fiscal, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto.



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzdoripardo.sp.gov.br



www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

6.2. Ficam designados como Agentes Fiscais desta dispensa os servidores abaixo relacionados, os quais irão receber de forma provisória e de forma definitiva.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para aferição dos valores a serem pagos, deverá ser realizada o acompanhamento da entrega, bem como se atendem ao solicitado no Termo de Referência.

7.2. O pagamento será realizado integralmente após a conclusão e entrega dos materiais ora pretendidos.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. A presente dispensa NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação a licitante vencedora deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

8.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.5. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado (total) da contratação é de R\$

9.2. Os valores para estimativa de preço da presente aquisição de materiais ferrosos foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com fornecedores especializados na comercialização do material em nosso município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 conforme rubrica orçamentária abaixo:

Secretaria do Meio Ambiente



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

Secretaria da Agricultura

Secretaria de Assistência e Promoção Social

Secretaria de Esportes

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O objeto a ser contratado não se enquadra como sendo artigo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338, de 21 de dezembro de 2023, portanto, considerados “comuns”. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

11.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.3. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.5. Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente dispensa por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6. Fica definido o Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.

11.7. Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de maio de 2025.

LUANA CAROLINE FERDIN PALUGAN

Oficial Administrativo

